

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 185, DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Araraquara e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.178, de 20/02/2014, o Município de Araraquara firmou convênio de cooperação com a Agência Reguladora ARES-PCJ, delegando as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que através do Parecer Consolidado nº 19/2017-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico de Araraquara, instituído pela Lei Municipal nº 8.335/2014 e seus membros nomeados através da Portaria nº 24.878 de 10/04/2017, reunido em 27 de abril 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 19/2017-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAAE Araraquara; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Araraquara, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 02 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de junho de 2017.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a serem aplicados a partir de junho de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Araraquara, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 185, DE 02 DE MAIO DE 2017

ANEXO I

VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m³)	Parcela a Deduzir(R\$)	Tarifa (R\$/m³)	Parcela a Deduzir(R\$)
0 a 10	m³	1,54	0,00	1,54	0,00
11 a 20	m³	2,77	12,28	2,77	12,28
21 a 30	m³	3,94	35,79	3,94	35,79
31 a 40	m³	5,16	72,55	5,16	72,55
41 a 50	m³	6,13	111,39	6,13	111,39
51 a 100	m³	7,31	170,16	7,31	170,16
101 a 200	m³	8,63	303,03	8,63	303,03
Acima de 201	m³	10,27	629,04	10,27	629,04

CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m³)	Parcela a Deduzir(R\$)	Tarifa (R\$/m³)	Parcela a Deduzir(R\$)
0 a 10	m³	3,32	0,00	3,32	0,00
11 a 20	m³	5,98	26,58	5,98	26,58
21 a 30	m³	8,73	81,65	8,73	81,65
31 a 40	m³	10,94	147,82	10,94	147,82
41 a 50	m³	12,82	223,04	12,82	223,04
51 a 100	m³	15,16	340,03	15,16	340,03
101 a 200	m³	18,05	629,59	18,05	629,59
Acima de 201	m³	21,51	1.319,27	21,51	1.319,27

CATEGORIA INDUSTRIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m³)	Parcela a Deduzir(R\$)	Tarifa (R\$/m³)	Parcela a Deduzir(R\$)
0 a 10	m³	3,94	0,00	3,94	0,00
11 a 20	m³	6,65	27,19	6,65	27,19
21 a 30	m³	9,40	82,10	9,40	82,10
31 a 40	m³	12,81	184,22	12,81	184,22
41 a 50	m³	14,36	246,45	14,36	246,45
51 a 100	m³	16,79	368,33	16,79	368,33
101 a 200	m³	20,04	692,55	20,04	692,55
Acima de 201	m³	23,64	1.413,92	23,64	1.413,92

CATEGORIA MUNICIPAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir(R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir(R\$)
0 a 10	m ³	0,66	0,00	0,66	0,00
11 a 20	m ³	1,20	5,31	1,20	5,31
21 a 30	m ³	1,75	16,33	1,75	16,33
31 a 40	m ³	2,19	29,56	2,19	29,56
41 a 50	m ³	2,57	44,61	2,57	44,61
51 a 100	m ³	3,03	68,00	3,03	68,00
101 a 200	m ³	3,61	125,91	3,61	125,91
Acima de 201	m ³	4,31	263,88	4,31	263,88

CATEGORIA MISTA					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir(R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir(R\$)
0 a 10	m ³	2,42	0,00	2,42	0,00
11 a 20	m ³	4,37	19,42	4,37	19,42
21 a 30	m ³	6,33	58,71	6,33	58,71
31 a 40	m ³	8,06	110,20	8,06	110,20
41 a 50	m ³	9,49	167,51	9,49	167,51
51 a 100	m ³	11,26	256,03	11,26	256,03
101 a 200	m ³	13,37	467,68	13,37	467,68
Acima de 201	m ³	15,88	970,58	15,88	970,58

NOTA: A tarifa para retirada de água por carro tanque será de R\$ 21,51/m³ (vinte e um reais e cinquenta e um centavos por metro cúbico), mediante preenchimento de declaração de que o volume adquirido não irá gerar esgotos. Caso contrário, esse valor será acrescido de 100% (cem por cento) sobre o valor cobrado.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 185, DE 02 DE MAIO DE 2017

ANEXO II

VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALORES (R\$)	UNIDADE
I. Extensão de rede		
a) Rede de água	168,45	m
b) Rede de esgoto	131,53	m
II. Ligações de ramais de água e esgoto		
a) Água 20 mm (favor)	200,90	Serviço
b) Água 20 mm (contra)	241,07	Serviço
c) Água especial (favor)	281,29	Serviço
d) Água especial (contra)	341,54	Serviço
e) Água - ligação morta (favor)	160,73	Serviço
f) Água - ligação morta (contra)	200,90	Serviço
g) Complementação de água	120,54	Serviço
h) Desmembramento de ligação de água	120,54	Serviço
i) Água com rede na calçada	120,54	Serviço
j) Esgoto 100 mm (favor)	281,25	Serviço
k) Esgoto 100 mm (contra)	441,97	Serviço
l) Esgoto especial (favor)	401,81	Serviço
m) Esgoto especial (contra)	602,69	Serviço
n) Esgoto - ligação morta (favor)	241,08	Serviço
o) Esgoto - ligação morta (contra)	401,81	Serviço
p) Complementação de esgoto	160,71	Serviço
q) Esgoto com rede na calçada	160,71	Serviço
r) Água e esgoto na mesma vala	522,33	Serviço
s) Água e esgoto especial (> 12 m) na mesma vala	642,89	Serviço
t) Complementação de água e esgoto	200,90	Serviço
u) Água rede na calçada /Complementação de esgoto	200,90	Serviço
v) Água e esgoto - ligação morta	361,62	Serviço
w) Água e esgoto com rede na calçada	200,90	Serviço
III. Religações de ramais de água e esgoto		
a) Religação completa (favor)	200,90	Serviço
b) Religação completa (contra)	220,99	Serviço
c) Religação da rede à calçada emergencial (favor)	160,71	Serviço
d) Religação da rede à calçada emergencial (contra)	200,90	Serviço
e) Religação c/ furo novo (favor)	241,07	Serviço
f) Religação c/ furo novo (contra)	281,25	Serviço
g) Religação c/ furo novo por MND (Método Não Destrutivo)	154,77	Serviço
h) Religação c/ furo novo da rede à calçada (favor)	160,71	Serviço
i) Religação c/ furo novo da rede à calçada (contra)	200,90	Serviço
j) Religação c/ furo novo - rede na calçada	120,54	Serviço

k) Religação c/ furo novo e esgoto	522,35	Serviço
l) Religação da calçada à caixa	120,54	Serviço
m) Troca de rede	120,54	Serviço
n) Troca de Rede por MND (Método Não Destrutivo)	104,20	Serviço
IV. Desobstrução de ramal de esgoto		
a) Desobstrução ramal esgoto	46,90	Serviço
b) Desobstrução ramal esgoto - vareta	46,90	Serviço
c) Desobstrução ramal esgoto - hidro jato	46,90	Serviço
d) Desobstrução ramal esgoto - cano	46,90	Serviço
e) Desobstrução ramal esgoto - cabo mola	46,90	Serviço
f) Desobstrução ramal esgoto p/ sucção	46,90	Serviço
V. Troca de registro		
a) Troca registro cavalete-ramal 1/2	23,26	Serviço
b) Troca registro cavalete-ramal 3/4	23,26	Serviço
c) Troca registro externo-caixa 3/4	23,26	Serviço
d) Troca registro cavalete-ramal 32mm	23,26	Serviço
VI. Interligação de Redes		
a) Ao sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água (área total dos lotes)	2,10	m ²
b) Ao sistema de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto (área total dos lotes)	1,05	m ²
c) Ao sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água (área total da construção a partir do 2º pavimento mais área total dos lotes) – Construção Vertical	2,10	m ²
d) Ao sistema de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto (área total da construção a partir do 2º pavimento mais área total dos lotes) – Construção Vertical	1,05	m ²
VII. Exame de viabilidade de empreendimento de infraestrutura de rede de abastecimento de água e coletora de esgoto, gestão de resíduos sólidos e drenagem sustentável	255,14	Projeto
VIII. Aprovação e fiscalização de projeto de infraestrutura de rede de abastecimento de água e coletora de esgoto, gestão de resíduos sólidos e drenagem sustentável	0,15	m ²
IX. Outros		
a) Assentamento de hidrômetro	31,03	Serviço
b) Regularização de hidrômetro	6,28	Serviço
c) Calibração particular para hidrômetro 3/4	111,56	Serviço
d) Visita por agendamento não atendida	8,84	Serviço
e) Lacrar hidrômetro	3,03	Serviço
f) Construção de poços de visita	366,72	Serviço
g) Serviços de cruzetamento de rede	156,68	Serviço
h) Mudança de local da caixa	74,20	Serviço
i) Limpeza de esgotos de fossas	36,36	m ³
j) Cobrança de segunda via	1,93	Serviço
k) Cadastro ligação água/esgoto	9,62	Serviço
l) Cadastro ligação morta	0,20	Serviço

m) Cadastro troca rede	0,20	Serviço
n) Cadastro religação água	0,20	Serviço
o) Cadastro ligação água	9,62	Serviço
p) Cadastro ligação esgoto	0,20	Serviço
q) Desativar esgoto p/ factível	15,56	Serviço
X. Supressão de ligações de água		
a) Cavalete/caixa	34,31	Serviço
b) Ramal passeio	50,12	Serviço
c) Rede/passeio	72,33	Serviço
d) Rede/via pública	87,02	Serviço
XI. Reabertura de ligações de água		
a) Cavalete/caixa	33,07	Serviço
b) Ramal passeio	50,34	Serviço
c) Rede/passeio	72,53	Serviço
d) Rede/via pública	87,24	Serviço
XII. Retirada de ligação clandestina (by pass)		
XIII. Serviços de conserto de pavimentos		
a) Asfalto a quente (CBUQ)	99,27	m ²
b) Paralelo	23,16	m ²
c) Bloquete	46,68	m ²
XIV. Vistoria para Ligação de Esgoto		
a) Agrupada para Habite-se com ou sem programa de interesse social	25,52	Serviço
b) Esparsa para Habite-se com ou sem programa de interesse social	76,55	Serviço
c) Efluente não doméstico (empresas)	255,14	Serviço
d) Para Habite-se Edifício Vertical com ou sem programa de interesse social	331,69	Serviço
XV. Veículos e Máquinas		
a) Caminhão basculante 6m ³	217,26	Hora
b) Caminhão pipa 6.000 litros	180,57	Hora
c) Caminhão toco carroceria	166,15	Hora
d) Retroescavadeira	168,80	Hora